



Decreto nº. 5.545, de 7 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento de todos os órgãos que compõem as Secretarias da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos municipais para melhor atendimento à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de todos os órgãos que compõem as Secretarias da Administração Pública Municipal, que passarão a funcionar no seguinte horário:

I – Das 08h às 12h e das 13h30 às 17h;

II – Ficam excepcionados os órgãos que prestam serviços essenciais, os quais deverão seguir escalas de funcionamento diferenciadas, conforme determinação da administração municipal.

§ 1º. Os servidores cumprirão a jornada de trabalho no respectivo horário estabelecido no caput deste artigo, sem prejuízo da possível convocação em casos emergenciais e excepcionais por parte do titular do órgão e/ou autoridade competente.

§ 2º. Excetua-se do disposto do paragrafo anterior os servidores que por disposição legal, obrigam-se ao cumprimento do regime integral e/ou dedicação exclusiva.

Art. 2º Os dirigentes das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º O novo horário estabelecido entra em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.418, de 7 de fevereiro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Noel Pereira da Silva**, para ocupar o cargo 1.5.2. Coordenador de Logística e Apoio Institucional 1. Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Noel Pereira da Silva**, portador(a) do RG nº. 07.XXX.XXX-11 /SSP-BA e CPF nº. 625.XXX.XXX-49, para ocupar o cargo de Coordenador de Logística e Apoio Institucional (1.5.2.) do Gabinete do Prefeito (1.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.473, de 7 de fevereiro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Jucicleide Cruz Fatel**, para ocupar o cargo 9.2.5. Chefe do Setor de Programas e Projetos Comunitários 9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Jucicleide Cruz Fatel**, portador(a) do RG nº. 521.XXX-67 /SSP-BA e CPF nº. 736.XXX.XXX-30, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Programas e Projetos Comunitários (9.2.5.) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (9.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.527, de 7 de fevereiro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Rossana Fair Luedy**, para ocupar o cargo 9.3. Diretora Geral do CRAS 9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Rossana Fair Luedy**, portador(a) do RG nº. 02.XXX.XXX-02 /SSP-BA e CPF nº. 604.XXX.XXX-53, para ocupar o cargo de Diretora Geral do CRAS (9.3.) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (9.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal